

RELATÓRIO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS NOS TERMOS DO ARTIGO 28.º DO CÓDIGO DAS SOCIEDADES COMERCIAIS

Excelentíssimos Acionistas da sociedade
Mota-Engil, SGPS, S.A.

Introdução

1. O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao Art.º 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega por Mota Gestão e Participações, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., de bens no valor de até 77 181 322,69 euros para realização de até 31 103 942 ações a subscrever no capital da Sociedade Mota-Engil, SGPS, S.A., com o valor nominal unitário de um euro e o prémio de emissão unitário de 1,4814 euros e o valor nominal total de até 31 103 942 euros e o prémio de emissão total de até 46 077 379,6788 euros.
2. A entrada em espécie consiste na conversão da totalidade ou de parte do crédito de 77 181 322,69 euros resultante da venda de 12 604 119 ações da sociedade Mota-Engil Africa N.V., representativas de 12,6041% do capital social da referida sociedade, de que a Mota Gestão e Participações, S.A., é titular na razão de uma nova ação da Mota-Engil, SGPS, S.A., por cada 2,4814 euros de crédito, nos termos do contrato de compra e venda celebrado no dia 3 de novembro de 2015. Se deste quociente não resultar um número inteiro, e dado não serem atribuíveis frações de ações, o resultado será arredondado por defeito para um número inteiro de ações, sendo o remanescente pago em numerário.
3. Tratando-se de crédito pecuniário, a avaliação atendeu ao respetivo valor nominal. Os bens foram por mim avaliados tendo igualmente por base a contrapartida oferecida aos acionistas da Mota-Engil Africa N.V., para a recompra de ações próprias, ao preço de 6,1235 euros por ação, valor correspondente ao preço médio ponderado das ações



do capital daquela sociedade no mercado regulamentado gerido pela Euronext Amsterdam NV nos seis meses anteriores ao dia 8 de outubro de 2015 (inclusive).

4. Adicionalmente, conferi que os registos contabilísticos Mota-Engil, SGPS, S.A. incluem o reflexo do crédito da Mota Gestão e Participações, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A., emergente do referido contrato de compra e venda celebrado no dia 3 de novembro de 2015.

Responsabilidades

5. É da minha responsabilidade a razoabilidade da avaliação dos bens e a declaração de que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

Âmbito

6. O meu trabalho foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Diretriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 - Verificação das Entradas em Espécie para Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objetivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das ações atribuídas aos acionistas que efetuaram tais entradas, acrescido dos prémios de emissão. Para tanto, o referido trabalho incluiu:

- a) a verificação da existência do crédito;
- b) a verificação da titularidade do referido crédito e da existência de eventuais ónus ou encargos;
- c) a adoção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
- d) a avaliação dos bens.

7. Entendo que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão da minha declaração.



JOSÉ PINTO DE ALMEIDA SOUTINHO

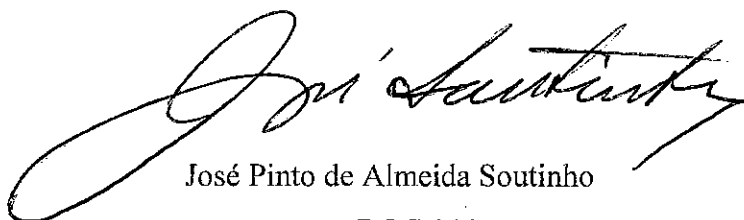
REVISOR OFICIAL DE CONTAS
ECONOMISTA

RUA JOSÉ MARIA ALVES, 245 - CANIDelo
4400-482 VILA NOVA GAIA - TEL. 227 810 835

Declaração

8. Com base no trabalho efetuado, declaro que os valores encontrados atingem o valor nominal das ações atribuídas ao acionista que efetua tal entrada, acrescido do prémio de emissão.

Porto, 4 de novembro de 2015



José Pinto de Almeida Soutinho
ROC 144